



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Processo Eletrônico nº 495/2023 – ML. 008/2023 – Recebeu o número de PROJETO DE LEI Nº 038/2023.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 28 de abril de 2023.

OF. ML n.º 008/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (PLDO/ 2024).

O presente PLDO cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal; ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 (LC 101); à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e ao disposto no inciso I do artigo 4º – das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Desde o início da atual gestão, o governo tem se empenhado em planejar e promover o desenvolvimento de Diadema a partir da participação popular, tanto na consulta quanto na implementação e avaliação das políticas. Desse modo, o Plano Plurianual 2022-2025 (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e as Leis Orçamentárias (LOAs), apresentadas até então, são instrumentos fundamentais de planejamento orçamentário e, tornaram-se as peças de planejamento governamental. Esse conjunto de normas esta, ao longo dessa gestão, orientando as principais ações do governo na construção de uma cidade mais justa e com qualidade de vida.

O nosso principal desafio para o exercício de 2024 será o de consolidar os compromissos validados no programa de governo participativo e materializados através do Plano Plurianual aprovado para o período 2022/2025.

Cabe ressaltar que as expectativas positivas decorrentes da eleição presidencial em 2022 e as iniciativas de recuperação da atividade econômica a serem implantadas durante 2023 serão determinantes para o desenvolvimento das metas e indicadores projetados para o exercício de 2024, quando se encerra o período da atual gestão. Esperamos que esse cenário positivo impacte favoravelmente a economia do Grande ABC com a geração de novos postos de trabalho e a conseqüente elevação da renda local.

O PLDO ora apresentado às Vossas Excelências, quando convertido em Lei será instrumento norteador da elaboração do orçamento anual (LOA) do Município de Diadema para a construção das políticas públicas necessárias para a melhoria de vida dos munícipes. A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Municipal, dispõe sobre alterações na legislação tributária, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e outros fatores que possam vir a afetar as contas públicas.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Integram o PLDO/2024, os anexos fiscais estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme relacionados abaixo:

1. Anexo de metas anuais;
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4. Evolução do patrimônio líquido;
5. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
7. Estimativa e compensação da renúncia de receita;
8. Anexo de Prioridades (Programas / Ações);
9. Anexo de riscos fiscais.

Os anexos de metas e riscos fiscais poderão sofrer atualizações no período de elaboração da LOA /2024 e, neste caso, seguirão também como anexos do projeto de lei.

Considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito dos Ilustres Vereadores sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Municipal de Diadema



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2024, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de LOA para o exercício 2024 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O projeto de LOA (PLOA) para o exercício financeiro de 2024 compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da Administração Indireta e Fundacional, a ser encaminhado até 30 de setembro, prazo estabelecido no artigo 4º inciso II das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal, consolidado através dos respectivos anexos.

§ 1º - O PLOA para o exercício financeiro de 2024 conterá:

- I. Mensagem à Câmara Municipal;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos consolidados do Orçamento Fiscal, discriminados por Receita e Despesa, na forma da legislação vigente.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

§ 2º - A despesa será discriminada por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas devidas dotações, as categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e elementos de despesa, conforme disposto na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e na Portaria Interministerial 163, de 04 de Maio de 2001 e atualizações, com indicação das respectivas fontes de recursos, observadas as disposições desta lei.

§ 3º - A classificação da estrutura programática para o exercício financeiro de 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

§ 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- II. Elemento de despesa: o desdobramento da despesa pública nos gastos específicos que o Órgão ou Entidade da administração pública realiza para a consecução de seus fins;
- III. Fonte de recursos: a origem ou a procedência dos recursos; combina o critério de origem do recurso e o da vinculação de receita às despesas orçamentárias.
- IV. Programa, Atividade, Projeto, Operação Especial: instrumentos de programação estabelecidos pela Portaria MF/ MPOG: nº 42/99;
- V. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VI. Conveniente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

Art. 4º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre do exercício financeiro de 2023 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o exercício financeiro de 2024;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício financeiro de 2023, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no exercício financeiro de 2024, desde que devidamente embasados;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 8º desta Lei.

Art. 5º - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento.

Parágrafo único - Ficam ressalvadas do contingenciamento de despesa de que trata este artigo, as que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, as destinadas ao serviço da dívida e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º, artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - A partir do segundo semestre do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAGE), fornecerá a todos os órgãos da Administração Direta, à Câmara Municipal e demais entidades da Administração Indireta, as instruções técnicas para a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º - O PLOA 2024 será consolidado a preços de agosto de 2023, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro do exercício vigente.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 encaminhado pelo Poder Executivo atenderá aos seguintes eixos estratégicos:

- I. Uma cidade de oportunidades que garanta o desenvolvimento com sustentabilidade e que enfrente as desigualdades sociais;
- II. Uma cidade mais saudável e mais humana que propicie melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
- III. Uma cidade educadora, de direitos, conectada, que viabilize investimentos em áreas sociais;
- IV. Uma cidade para as pessoas, com articulação e implementação de políticas públicas nos territórios;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- V. Uma cidade onde se fortaleça uma gestão pública democrática, com efetivação de direitos, participação popular, transparência e controle social;
- VI. Uma cidade com cultura de paz e inclusão social que promova as boas práticas de segurança cidadã;
- VII. Uma cidade que assegure novos programas governamentais, preservado o equilíbrio das metas de resultados fiscais.

Art. 9º - O PLOA 2024 deverá conter as seguintes premissas:

- I. O princípio de justiça social na elaboração e execução do orçamento, com inclusão de projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar oportunidades de trabalho e renda;
- II. O princípio do controle social que garanta a todo cidadão, a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento e nas decisões sobre implementação e fiscalização de políticas e serviços públicos;
- III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e à prestação dos serviços públicos.

Art. 10 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 11 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir do exercício financeiro de 2024, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;
- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e promover justiça tributária como pressuposto de justiça social;
- IV. Promover a isenção e remissão de tributos, se o município estiver em estado de calamidade pública decretado, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Art. 12 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, atenderá o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas de caráter irrelevantes.

Parágrafo único - Serão consideradas despesas irrelevantes, para efeito deste artigo, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da mesma Lei.

Art. 14 - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei.

Art. 15 - As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras, bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais alterações constitucionais legais que disciplinem a matéria, consideradas as dotações orçamentárias existentes.

- I. Os vencimentos dos servidores municipais serão corrigidos com base na inflação do ano anterior em negociação a ser realizada por meio da Mesa Permanente de Negociação Coletiva-MPNC, de acordo com a Lei Municipal nº 4.076/2021, desde que respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo;
- II. A contratação complementar de pessoal, sem previsão orçamentária suficiente, será efetivada pela indicação de recursos de outras despesas de custeio, desde que respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 16 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária (PLOA) observarão o princípio da iniciativa constante da Seção II, Capítulo II do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 167 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O PLOA conterà dotação específica para as programações decorrentes de emendas individuais propostas pelo Legislativo, no limite de até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do ano anterior, considerado que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, exclusivamente, para custeio das ações e serviços públicos de saúde (gastos com materiais de consumo, com manutenção de serviços, aos destinados a atender as obras de conservação e adaptação de bens imóveis), vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargo social, na forma do Parágrafo 10 do art. 169 da LOM (redação dada pela Emenda 002/2020).

§ 2º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no parágrafo anterior poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais dos vereadores.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Art. 17 - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos às instituições ou entidades privadas, sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, observadas as legislações vigentes e os seguintes requisitos mínimos:

- III. Não constituir patrimônio de indivíduo;
- IV. Dispor de patrimônio ou renda regular;
- V. Dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- VI. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
- VII. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
- VIII. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
- IX. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

§ 2º - O disposto no parágrafo 1º deverá estar compatível com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 18 - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

- I. Esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;
- II. Haja convênio prévio à despesa;
- III. Seja autorizado por lei a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes e congêneres.

Art. 19 - Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea "b", inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal da Administração direta, suas entidades e fundos, para o exercício de 2024, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a receita, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20 e ao art. 71 da mesma Lei; a Emenda Constitucional (E.C.) nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e a E.C. nº.58 de 23/09/2009, respeitando-se sempre o mais restritivo.

Art. 21 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Esse prazo poderá ser ampliado se for decretado estado de calamidade pública no município, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº101, de 04 maio de 2000.

Art. 22 - Constituem-se despesas com publicidade no Município, a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos munícipes, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais.

Art. 23 - Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, inciso I do artigo 7º, da Lei Federal n.º4.320 de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até 20% (vinte por cento) do total da despesa a ser fixada na LOA – exercício financeiro de 2024 por conta de recursos resultantes de anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art. 24 - Durante a execução da LOA – exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá:

§ 1º - Abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do § 2º e § 3º do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

§ 2º - Transpor recursos entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 23 desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

§ 3º - Transpor recursos para a Administração indireta, em situações emergenciais devidamente comprovadas, desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

§ 4º - Ficarão excluídos do limite estabelecido no art. 23 desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- I. Dotações referentes às sentenças judiciais;
- II. Dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- III. Dotações de pessoal, autorizada à redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. Despesas financiadas com recursos vinculados às operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;
- V. Entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
- VI. Dotações para a Administração Indireta, nos termos do disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ou remanejar parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para o exercício financeiro de 2024, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos da Administração Direta e Indireta bem como alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 26 - Não sendo encaminhado o autógrafo do PLOA até a data inicial do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a respectiva proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês a que se refere o caput desse artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso II do parágrafo 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 27 - Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas presenciais "e" "ou" virtuais, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 173 da Lei Orgânica do Município.

Art. 28 - Integram esta Lei, os anexos de metas fiscais e o de riscos fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e instruções através do manual dos demonstrativos fiscais, aplicados aos Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 29 - Os anexos integrantes desta Lei serão publicados no portal de transparência do site da Prefeitura do Município de Diadema – www.diadema.sp.gov.br.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de abril de 2023.


JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito,
pelo Serv. de Expediente (CGPI).

Diadema, 28 de abril de 2023.

OF. ML n.º 008/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (PLDO/ 2024).

O presente PLDO cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal; ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 (LC 101); à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e ao disposto no inciso I do artigo 4º – das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Desde o início da atual gestão, o governo tem se empenhado em planejar e promover o desenvolvimento de Diadema a partir da participação popular, tanto na consulta quanto na implementação e avaliação das políticas. Desse modo, o Plano Plurianual 2022-2025 (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e as Leis Orçamentárias (LOAs), apresentadas até então, são instrumentos fundamentais de planejamento orçamentário e, tornaram-se as peças de planejamento governamental. Esse conjunto de normas esta, ao longo dessa gestão, orientando as principais ações do governo na construção de uma cidade mais justa e com qualidade de vida.

O nosso principal desafio para o exercício de 2024 será o de consolidar os compromissos validados no programa de governo participativo e materializados através do Plano Plurianual aprovado para o período 2022/2025.

Cabe ressaltar que as expectativas positivas decorrentes da eleição presidencial em 2022 e as iniciativas de recuperação da atividade econômica a serem implantadas durante 2023 serão determinantes para o desenvolvimento das metas e indicadores projetados para o exercício de 2024, quando se encerra o período da atual gestão. Esperamos que esse cenário positivo impacte favoravelmente a economia do Grande ABC com a geração de novos postos de trabalho e a consequente elevação da renda local.

O PLDO ora apresentado às Vossas Excelências, quando convertido em Lei será instrumento norteador da elaboração do orçamento anual (LOA) do Município de Diadema para a construção das políticas públicas necessárias para a melhoria de vida dos munícipes. A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Municipal, dispõe sobre alterações na legislação tributária, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e outros fatores que possam vir a afetar as contas públicas.

Integram o PLDO/2024, os anexos fiscais estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme relacionados abaixo:

1. Anexo de metas anuais;
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4. Evolução do patrimônio líquido;
5. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
7. Estimativa e compensação da renúncia de receita;
8. Anexo de Prioridades (Programas / Ações);
9. Anexo de riscos fiscais.

Os anexos de metas e riscos fiscais poderão sofrer atualizações no período de elaboração da LOA /2024 e, neste caso, seguirão também como anexos do projeto de lei.

Considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito dos Ilustres Vereadores sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Municipal de Diadema

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de **2024**, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de LOA para o exercício 2024 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O projeto de LOA (PLOA) para o exercício financeiro de 2024 compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da Administração Indireta e Fundacional, a ser encaminhado até 30 de setembro, prazo estabelecido no artigo 4º inciso II das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal, consolidado através dos respectivos anexos.

§ 1º - O PLOA para o exercício financeiro de 2024 conterá:

- I. Mensagem à Câmara Municipal;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos consolidados do Orçamento Fiscal, discriminados por Receita e Despesa, na forma da legislação vigente.

§ 2º - A despesa será discriminada por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas devidas dotações, as categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e elementos de despesa, conforme disposto na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e na Portaria Interministerial 163, de 04 de Maio de 2001 e atualizações, com indicação das respectivas fontes de recursos, observadas as disposições desta lei.

§ 3º - A classificação da estrutura programática para o exercício financeiro de 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

§ 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- II. Elemento de despesa: o desdobramento da despesa pública nos gastos específicos que o Órgão ou Entidade da administração pública realiza para a consecução de seus fins;
- III. Fonte de recursos: a origem ou a procedência dos recursos; combina o critério de origem do recurso e o da vinculação de receita às despesas orçamentárias.
- IV. Programa, Atividade, Projeto, Operação Especial: instrumentos de programação estabelecidos pela Portaria MF/ MPOG: nº 42/99;
- V. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VI. Conveniente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

Art. 4º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre do exercício financeiro de 2023 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o exercício financeiro de 2024;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício financeiro de 2023, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no exercício financeiro de 2024, desde que devidamente embasados;

IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 8º desta Lei.

Art. 5º - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento.

Parágrafo único - Ficam ressalvadas do contingenciamento de despesa de que trata este artigo, as que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, as destinadas ao serviço da dívida e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º, artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - A partir do segundo semestre do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAGE), fornecerá a todos os órgãos da Administração Direta, à Câmara Municipal e demais entidades da Administração Indireta, as instruções técnicas para a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º - O PLOA 2024 será consolidado a preços de agosto de 2023, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro do exercício vigente.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 encaminhado pelo Poder Executivo atenderá aos seguintes eixos estratégicos:

- I. Uma cidade de oportunidades que garanta o desenvolvimento com sustentabilidade e que enfrente as desigualdades sociais;
- II. Uma cidade mais saudável e mais humana que propicie melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
- III. Uma cidade educadora, de direitos, conectada, que viabilize investimentos em áreas sociais;
- IV. Uma cidade para as pessoas, com articulação e implementação de políticas públicas nos territórios;

- V. Uma cidade onde se fortaleça uma gestão pública democrática, com efetivação de direitos, participação popular, transparência e controle social;
- VI. Uma cidade com cultura de paz e inclusão social que promova as boas práticas de segurança cidadã;
- VII. Uma cidade que assegure novos programas governamentais, preservado o equilíbrio das metas de resultados fiscais.

Art. 9º - O PLOA 2024 deverá conter as seguintes premissas:

- I. O princípio de justiça social na elaboração e execução do orçamento, com inclusão de projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar oportunidades de trabalho e renda;
- II. O princípio do controle social que garanta a todo cidadão, a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento e nas decisões sobre implementação e fiscalização de políticas e serviços públicos;
- III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e à prestação dos serviços públicos.

Art. 10 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 11 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir do exercício financeiro de 2024, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;
- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e promover justiça tributária como pressuposto de justiça social;
- IV. Promover a isenção e remissão de tributos, se o município estiver em estado de calamidade pública decretado, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, atenderá o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas de caráter irrelevantes.

Parágrafo único - Serão consideradas despesas irrelevantes, para efeito deste artigo, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da mesma Lei.

Art. 14 - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei.

Art. 15 - As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras, bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais alterações constitucionais legais que disciplinem a matéria, consideradas as dotações orçamentárias existentes.

- I. Os vencimentos dos servidores municipais serão corrigidos com base na inflação do ano anterior em negociação a ser realizada por meio da Mesa Permanente de Negociação Coletiva-MPNC, de acordo com a Lei Municipal nº 4.076/2021, desde que respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo;
- II. A contratação complementar de pessoal, sem previsão orçamentária suficiente, será efetivada pela indicação de recursos de outras despesas de custeio, desde que respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 16 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária (PLOA) observarão o princípio da iniciativa constante da Seção II, Capítulo II do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 167 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O PLOA conterá dotação específica para as programações decorrentes de emendas individuais propostas pelo Legislativo, no limite de até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do ano anterior, considerado que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, exclusivamente, para custeio das ações e serviços públicos de saúde (gastos com materiais de consumo, com manutenção de serviços, aos destinados a atender as obras de conservação e adaptação de bens imóveis), vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargo social, na forma do Parágrafo 10 do art. 169 da LOM (redação dada pela Emenda 002/2020).

§ 2º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no parágrafo anterior poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais dos vereadores.

Art. 17 - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos às instituições ou entidades privadas, sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, observadas as legislações vigentes e os seguintes requisitos mínimos:

- III. Não constituir patrimônio de indivíduo;
- IV. Dispor de patrimônio ou renda regular;
- V. Dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- VI. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
- VII. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
- VIII. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
- IX. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

§ 2º - O disposto no parágrafo 1º deverá estar compatível com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 18 - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

- I. Esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;
- II. Haja convênio prévio à despesa;
- III. Seja autorizado por lei a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes e congêneres.

Art. 19 - Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea "b", inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal da Administração direta, suas entidades e fundos, para o exercício de 2024, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a receita, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20 e ao art. 71 da mesma Lei; a Emenda Constitucional (E.C.) nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e a E.C. nº.58 de 23/09/2009, respeitando-se sempre o mais restritivo.

Art. 21 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Esse prazo poderá ser ampliado se for decretado estado de calamidade pública no município, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº101, de 04 maio de 2000.

Art. 22 - Constituem-se despesas com publicidade no Município, a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos munícipes, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais.

Art. 23 - Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, inciso I do artigo 7º, da Lei Federal n.º4.320 de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até 20% (vinte por cento) do total da despesa a ser fixada na LOA – exercício financeiro de 2024 por conta de recursos resultantes de anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art. 24 - Durante a execução da LOA – exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá:

§ 1º - Abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do § 2º e § 3º do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

§ 2º - Transpor recursos entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 23 desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

§ 3º - Transpor recursos para a Administração indireta, em situações emergenciais devidamente comprovadas, desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.

§ 4º - Ficarão excluídos do limite estabelecido no art. 23 desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- I. Dotações referentes às sentenças judiciais;
- II. Dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- III. Dotações de pessoal, autorizada à redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. Despesas financiadas com recursos vinculados às operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;
- V. Entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
- VI. Dotações para a Administração Indireta, nos termos do disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ou remanejar parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para o exercício financeiro de 2024, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos da Administração Direta e Indireta bem como alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 26 - Não sendo encaminhado o autógrafo do PLOA até a data inicial do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a respectiva proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês a que se refere o caput desse artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso II do parágrafo 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 27 - Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas presenciais “e” “ou” virtuais, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 173 da Lei Orgânica do Município.

Art. 28 - Integram esta Lei, os anexos de metas fiscais e o de riscos fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e instruções através do manual dos demonstrativos fiscais, aplicados aos Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 29 - Os anexos integrantes desta Lei serão publicados no portal de transparência do site da Prefeitura do Município de Diadema – www.diadema.sp.gov.br.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de abril de 2023.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito,
pelo Serv. de Expediente (CGPI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS I
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2024

1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 49, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.213.901.716,62	2.125.073.638,53	143,60	2.329.047.228,00	2.149.614.598,25	139,68	2.450.181.482,55	2.174.438.964,02	134,56
Receitas Primárias (I)	1.936.898.213,00	1.859.184.308,89	125,63	2.038.841.128,00	1.881.766.328,99	122,28	2.146.149.507,15	1.904.622.634,76	117,87
Despesa Total	2.213.901.716,52	2.125.073.638,43	143,60	2.329.047.228,00	2.149.614.598,25	139,68	2.450.181.482,66	2.174.438.964,12	134,56
Despesas Primárias (II)	1.771.882.556,89	1.700.789.553,55	114,93	1.777.729.564,95	1.640.771.118,17	106,62	1.783.595.867,46	1.582.870.647,70	97,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	165.015.656,11	158.394.755,34	10,70	261.111.563,05	240.995.210,81	15,66	362.553.639,69	321.751.987,06	19,91
Resultado Nominal ¹	-42.876.984,80	-41.156.637,36	-2,78	-40.733.135,56	-37.595.005,28	-2,44	-38.696.478,78	-34.341.591,36	-2,13
Dívida Pública Consolidada	972.091.643,82	933.088.542,74	63,05	923.487.061,63	852.340.495,77	55,38	877.312.708,55	778.580.260,56	48,18
Dívida Consolidada Líquida	851.133.296,56	816.983.390,82	55,21	808.576.631,73	746.282.905,08	48,49	768.147.800,14	681.700.730,60	42,19
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Secretaria de Finanças / Depto Econômico-Financeiro / abril-2023

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
	Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,18	4,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.541.763.968,94	1.667.417.732,41	1.820.820.163,79

Fonte: Índice de previsão do IPCA de 2024 até 2026 segundo Relatório Focus de 20/04/2023

Nota 1: O sinal do resultado nominal quando negativo expressa a diminuição do endividamento líquido de "t-1" em relação a "t".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2022
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 ² (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.439.136.434,29	98,39%	1.672.507.684,74	114,34%	233.371.250,45	16,22%
Receita Primária (I)	1.425.288.984,51	97,44%	1.529.709.775,26	104,58%	104.420.790,75	7,33%
Despesa Total	1.439.136.434,29	98,39%	1.655.391.564,60	113,17%	216.255.130,31	15,03%
Despesa Primária (II)	1.420.000.000,00	97,08%	1.558.469.302,06	106,54%	138.469.302,06	9,75%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.288.984,51	0,36%	-28.759.526,80	-1,97%	-34.048.511,31	-643,76%
Resultado Nominal ¹	9.588.984,51	0,66%	-116.213.137,12	-7,94%	-125.802.121,63	-1311,94%
Dívida Pública Consolidada	686.082.408,52	46,90%	1.023.254.361,92	69,95%	337.171.953,40	49,14%
Dívida Consolidada Líquida	641.844.423,81	43,88%	895.929.785,85	61,25%	254.085.362,04	39,59%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$ 1,00
Valor Efetivo (realizado) na RCL de 2022	1.462.737.621,85

fonte: Secretaria de Finanças / Depto Econômico-Financeiro/ abril-2023

Nota 1: O sinal do resultado nominal quando negativo expressa a diminuição do endividamento líquido de "t-1" em relação a "t".

Nota 2: Foram identificadas inconsistências nas metas estabelecidas pela gestão anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMEDA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.560.586.000,00	1.439.136.434,29	-7,78	2.043.942.860,62	42,03	2.213.901.716,62	8,32	2.329.047.228,00	5,20	2.450.181.482,55	5,20
Receita Primária (I)	1.543.775.000,00	1.425.288.984,51	-0,08	1.922.965.124,00	34,92	1.936.898.213,00	0,72	2.038.841.128,00	5,26	2.146.149.507,15	5,26
Despesa Total	1.560.586.000,00	1.439.136.434,29	-0,08	2.043.942.860,62	42,03	2.213.901.716,52	8,32	2.329.047.228,00	5,20	2.450.181.482,66	5,20
Despesa Primária (II)	1.469.696.000,00	1.420.000.000,00	-0,03	1.659.003.375,68	16,83	1.771.882.556,89	6,80	1.777.729.564,95	0,33	1.783.595.867,46	0,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	74.079.000,00	5.288.984,51	-0,93	263.961.748,32	4890,78	165.015.656,11	-37,49	261.111.563,05	58,23	362.553.639,69	38,85
Resultado Nominal¹	-8.462.977,38	9.588.984,51	-2,13	-45.133.668,21	-570,68	-42.876.984,80	-5,00	-40.733.135,56	-5,00	-38.696.478,78	-5,00
Dívida Pública Consolidada	247.128.814,70	686.082.408,52	1,78	1.093.115.448,40	59,33	972.091.643,82	-11,07	923.487.061,63	-5,00	877.312.708,55	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	247.128.814,70	641.844.423,81	1,60	923.855.983,14	43,94	851.133.296,56	-7,87	808.576.631,73	-5,00	768.147.800,14	-5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.724.017.931,89	1.499.292.337,25	-13,03	2.043.942.860,62	36,33	2.125.073.638,53	3,97	2.149.614.598,25	1,15	2.174.438.964,02	1,15
Receita Primária (I)	1.705.446.404,62	1.484.866.064,06	-12,93	1.922.965.124,00	29,50	1.859.184.308,89	-3,32	1.881.766.328,99	1,21	1.904.622.634,76	1,21
Despesa Total	1.724.017.931,89	1.499.292.337,25	-13,03	2.043.942.860,62	36,33	2.125.073.638,43	3,97	2.149.614.598,25	1,15	2.174.438.964,12	1,15
Despesa Primária (II)	1.623.609.502,09	1.479.356.000,00	-8,88	1.659.003.375,68	12,14	1.700.789.553,55	2,52	1.640.771.118,17	-3,53	1.582.870.647,70	-3,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	81.836.902,53	5.510.064,06	-93,27	263.961.748,32	4690,54	158.394.755,34	-39,99	240.995.210,81	52,15	321.751.987,06	33,51
Resultado Nominal¹	-9.349.260,32	9.989.804,06	-206,85	-45.133.668,21	-551,80	-41.156.637,36	-8,81	-37.595.005,28	-8,65	-34.341.591,36	-8,65
Dívida Pública Consolidada	273.009.310,62	714.760.653,19	161,81	1.093.115.448,40	52,93	933.088.542,74	-14,64	852.340.495,77	-8,65	778.580.260,56	-8,65
Dívida Consolidada Líquida	273.009.310,62	668.673.520,73	144,93	923.855.983,14	38,16	816.983.390,82	-11,57	746.282.905,08	-8,65	681.700.730,60	-8,65

Fonte: Secretaria de Finanças / Depto Econômico-Financeiro/ abril-2023

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023	2024	2026
10,06	5,79	6,04	4,18	4,00

Fonte: IPCA para os anos de 2021 e 2022 e IBE e Índice de previsão do IPCA de 2023 até 2026 segundo Relatório Focus de 20/04/2023

Nota 1: O sinal do resultado nominal quando negativo expressa a diminuição do endividamento líquido de "t-1" em relação a "t".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, III)

1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	156.287.859,19	-156,69%	156.287.859,19	24,20%	156.287.859,19	30,60%
Reservas	3.712.206,52	-101,35%	3.712.206,52	0,57%	3.712.206,52	0,73%
Resultado Acumulado	- 435.692.675,43	58,04%	485.887.384,08	75,23%	350.729.119,79	68,67%
Total	- 275.692.609,72	100,00%	645.887.449,79	100,00%	510.729.185,50	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	- 133.035.428,42	0,06	- 133.035.428,42	0,11	- 210.811.539,58	0,20
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	- 2.239.554.191,29	0,94	- 1.069.225.228,46	0,89	- 858.413.688,88	0,80
Total	- 2.372.589.619,71	100,00%	- 1.202.260.656,88	100,00%	- 1.069.225.228,46	100,00%

fonte: Secretaria de Finanças / Depto Econômico-Financeiro/ abril-2023



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (a)	2020 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	449.100,59	0,08	25,65
Alienação de Bens Móveis	431.350,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.750,59	0,08	25,65
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	449.100,59	25,73	-
DESPESAS DE CAPITAL	449.100,59	25,73	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	449.100,59	25,73	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIIh))	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIIi))	2020 (I) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-	-	25,65

1,00

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

fonte: Secretaria de Finanças / Depto Econômico-Financeiro/ abril-2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS VI
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024



AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

(1/2)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.138.862,89	93.405.007,44	95.344.967,40
RECEITAS CORRENTES (I)	66.138.862,89	93.405.007,44	95.344.967,40
Receita de Contribuições dos Segurados	43.711.365,41	50.360.468,52	51.847.797,48
Pessoal Civil	43.706.733,53	50.356.586,08	51.846.389,48
Ativo	39.908.173,83	45.580.386,96	46.836.467,94
Inativo	3.661.206,76	4.614.194,87	4.812.120,07
Pensionistas	137.352,94	162.004,25	197.801,47
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionistas	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionistas			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Outras Receitas de Contribuições	4631,88	3.882,44	1.408,00
Receita Patrimonial	19.957.877,33	36.332.497,64	34.979.742,15
Receita Imobiliária			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	19.957.877,33	36.332.497,64	34.979.742,15
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	2.469.620,15	6.712.041,28	8.517.427,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.453.305,14	6.638.928,96	8.454.406,60
Cobertura de déficit Atuarial			
Demais Receitas Correntes	16.315,01	73.112,32	63.021,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.481.409,54	108.814.852,89	87.680.314,17
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	96.620.272,43	202.219.860,33	183.025.281,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS VI
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024



(2/2)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	173.245.744,00	194.487.493,51	226.850.684,85
ADMINISTRAÇÃO	3.227.233,42	3.870.829,88	4.502.731,73
Despesas Correntes	3.227.233,42	3.862.829,88	4.488.535,73
Despesas de Capital	-	8.000,00	14.196,00
PREVIDÊNCIA (V)	170.018.510,58	190.616.663,63	222.347.953,12
Pessoal - Civil	170.018.510,58	190.616.663,63	222.347.953,12
Aposentadorias	157.234.246,97	176.333.998,91	205.136.881,24
Pensões	11.873.181,37	13.978.122,24	16.765.162,28
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outras Benefícios Previdenciários		-	-
Outras Despesas Previdenciárias	911.082,24	304.542,48	445.909,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	890.620,24	248.138,71	391.883,13
Demais Despesas Previdenciárias	20.462,00	56.403,77	54.026,47
Despesas previdenciárias - RPPS (Intra-orçamentárias) (V)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	173.245.744,00	194.487.493,51	226.850.684,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	- 76.625.471,57	7.732.366,82	- 43.825.403,28
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0	-	0
BENS E DIREITOS DO RPPS			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	118.893,81	113.106,73	-
Investimentos e Aplicações	264.731.348,41	244.824.975,32	170.418.837,31
BANCO CONTA MOVIMENTO - TX. ADM	4.049,81	13.108,44	1.834,61
INVESTIMENTOS - TX. ADM	9.425.992,22	10.073.172,75	11.354.613,94
Outros Bens e Direitos	702.422.491,00	872.087.158,03	812.723.304,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS VI- A



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2024
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2023 A 2097

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FLUXO MONETÁRIO

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)	SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	986.004.614,53
2023	105.666.097,71	233.477.309,23	-127.811.211,52	858.193.403,01
2024	105.855.296,42	251.898.576,00	-146.043.279,58	712.150.123,43
2025	104.751.289,35	274.825.947,88	-170.074.658,53	542.075.464,90
2026	104.436.346,15	286.168.835,21	-181.732.489,06	360.342.975,84
2027	104.186.746,62	296.516.516,55	-192.329.769,93	168.013.205,92
2028	104.206.584,44	302.514.322,86	-198.307.738,42	(30.294.532,50)
2029	104.309.189,72	307.094.405,34	-202.785.215,62	(233.079.748,13)
2030	104.267.842,02	312.912.421,83	-208.644.579,81	(441.724.327,94)
2031	104.202.474,73	319.419.886,32	-215.217.411,59	(656.941.739,52)
2032	104.201.447,62	324.592.740,27	-220.391.292,64	(877.333.032,16)
2033	104.287.312,01	328.326.506,72	-224.039.194,71	(1.101.372.226,87)
2034	103.936.633,06	337.813.573,31	-233.876.940,25	(1.335.249.167,12)
2035	103.420.446,24	349.809.986,32	-246.389.540,08	(1.581.638.707,20)
2036	103.058.174,19	359.242.874,88	-256.184.700,69	(1.837.823.407,89)
2037	102.407.949,08	372.290.288,35	-269.882.339,27	(2.107.705.747,16)
2038	101.697.264,04	384.815.201,76	-283.117.937,72	(2.390.823.684,88)
2039	101.395.729,36	391.212.662,26	-289.816.932,89	(2.680.640.617,77)
2040	101.309.655,23	394.673.287,95	-293.363.632,72	(2.974.004.250,50)
2041	101.271.045,35	395.831.641,18	-294.560.595,83	(3.268.564.846,33)
2042	101.041.913,96	399.626.640,16	-298.584.726,19	(3.567.149.572,52)
2043	100.853.842,22	402.065.652,08	-301.211.809,86	(3.868.361.382,38)
2044	100.657.926,93	405.091.237,48	-304.433.310,55	(4.172.794.692,93)
2045	100.811.451,84	402.822.121,17	-302.010.669,33	(4.474.805.362,26)
2046	100.900.585,24	400.556.687,12	-299.656.101,88	(4.774.461.464,14)
2047	100.591.611,75	403.890.399,75	-303.298.788,00	(5.077.760.252,14)
2048	100.661.080,91	401.682.625,11	-301.021.544,21	(5.378.781.796,35)
2049	100.626.680,43	401.154.550,45	-300.527.870,02	(5.679.309.666,37)
2050	100.708.266,46	399.188.559,92	-298.480.293,46	(5.977.789.959,83)
2051	100.818.721,10	395.824.838,71	-295.006.117,61	(6.272.796.077,43)
2052	100.862.752,50	393.540.713,07	-292.677.960,57	(6.565.474.038,00)
2053	100.970.482,23	389.316.941,42	-288.346.459,19	(6.853.820.497,19)
2054	100.992.453,50	390.224.684,36	-289.232.230,85	(7.143.052.728,05)
2055	100.724.015,68	389.921.244,42	-289.197.228,75	(7.432.249.956,79)
2056	100.575.403,22	391.365.364,40	-290.789.961,17	(7.723.039.917,97)
2057	100.155.140,55	388.112.474,79	-287.957.334,24	(8.010.997.252,20)
2058	100.123.399,75	384.631.933,10	-284.508.533,36	(8.295.505.785,56)
2059	100.098.062,23	382.170.121,20	-282.072.058,97	(8.577.577.844,53)
2060	99.976.569,26	383.804.806,17	-283.828.236,91	(8.861.406.081,44)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS VI- A



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2024
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2022 A 2096

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(2/2)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)	SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2061	99.542.441,06	380.205.999,32	-280.663.558,26	(9.142.069.639,70)
2062	99.480.471,17	380.749.390,95	-281.268.919,79	(9.423.338.559,49)
2063	99.109.202,30	379.402.473,31	-280.293.271,01	(9.703.631.830,50)
2064	98.854.065,57	378.910.320,25	-280.056.254,68	(9.983.688.085,18)
2065	98.550.636,55	375.395.377,54	-276.844.740,99	(10.260.532.826,17)
2066	98.464.393,17	373.259.960,79	-274.795.567,62	(10.535.328.393,78)
2067	98.260.639,49	370.575.221,16	-272.314.581,68	(10.807.642.975,46)
2068	98.138.865,07	369.532.184,33	-271.393.319,25	(11.079.036.294,71)
2069	97.889.026,36	365.048.683,88	-267.159.657,52	(11.346.195.952,23)
2070	97.920.887,86	360.426.338,36	-262.505.450,49	(11.608.701.402,73)
2071	97.954.172,54	354.603.738,97	-256.649.566,43	(11.865.350.969,16)
2072	98.121.925,68	351.145.463,37	-253.023.537,69	(12.118.374.506,85)
2073	98.092.029,00	345.870.312,79	-247.778.283,79	(12.366.152.790,64)
2074	98.182.489,56	341.893.892,14	-243.711.402,59	(12.609.864.193,23)
2075	98.179.162,36	335.743.848,74	-237.564.686,38	(12.847.428.879,60)
2076	98.327.816,95	330.368.963,39	-232.041.146,44	(13.079.470.026,04)
2077	98.397.715,76	325.726.311,50	-227.328.595,74	(13.306.798.621,78)
2078	98.439.472,34	321.209.667,33	-222.770.194,99	(13.529.568.816,78)
2079	98.399.245,63	316.265.840,70	-217.866.595,07	(13.747.435.411,85)
2080	98.465.553,93	311.114.827,37	-212.649.273,44	(13.960.084.685,29)
2081	98.568.749,59	305.492.541,71	-206.923.792,13	(14.167.008.477,42)
2082	98.648.389,89	299.145.420,26	-200.497.030,38	(14.367.505.507,80)
2083	98.708.081,52	292.657.539,49	-193.949.457,97	(14.561.454.965,77)
2084	98.824.757,65	286.650.333,01	-187.825.575,37	(14.749.280.541,13)
2085	98.842.320,69	280.351.928,23	-181.509.607,54	(14.930.790.148,68)
2086	98.846.277,33	274.564.244,90	-175.717.967,57	(15.106.508.116,25)
2087	98.652.646,99	268.774.362,19	-170.121.715,20	(15.276.629.831,45)
2088	98.577.183,57	262.979.566,89	-164.402.383,32	(15.441.032.214,76)
2089	98.330.407,75	257.718.458,10	-159.388.050,35	(15.600.420.265,12)
2090	98.310.207,94	252.488.000,09	-154.177.792,15	(15.754.598.057,27)
2091	98.256.021,35	247.074.341,34	-148.818.319,99	(15.903.416.377,25)
2092	98.293.993,70	241.660.985,97	-143.366.992,26	(16.046.783.369,52)
2093	98.386.225,05	236.267.812,72	-137.881.587,67	(16.184.664.957,19)
2094	98.380.002,13	231.192.792,42	-132.812.790,29	(16.317.477.747,47)
2095	98.471.338,83	226.090.083,94	-127.618.745,11	(16.445.096.492,58)
2096	98.389.144,60	221.096.606,07	-122.707.461,47	(16.567.803.954,05)
2097	98.347.060,50	216.469.764,04	-118.122.703,54	(16.685.926.657,59)

Notas:

1) Projeção atuarial elaborada em 16/03/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência - SPREV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 008/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS BENEFICIADOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto s/ prop. predial T.	Concessão de isenção em caráter não geral	Imóveis aposentados isenção LC 443/17	909.991,01	946.390,65	984.246,28	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
Imposto s/ prop. predial T.	Concessão de isenção em caráter não geral	Imóveis aposentados isenção fração LC 443/18	369.587,34	384.370,83	399.745,67	
Imposto s/ prop. predial T.	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	Imóveis area verde LC 334/11	684.720,05	712.108,85	740.593,21	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
Imposto s/ prop. predial T.	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	Imóveis area verde LC 63/96	29.343,00	30.516,72	31.737,39	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
Imposto s/ prop. predial T.	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	Imóveis clubes lc 581/77	617.106,00	641.790,24	667.461,85	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
Imposto s/ prop. predial T.	Concessão de isenção em caráter não geral	Emancipador lc 1136/91	12.670,12	13.176,92	13.704,00	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
IMPOSTO S/PROP.PREDIAL T.	Concessão de isenção em caráter não geral	ITBI Imóveis Populares (Lei 999/89)	736.511,99	765.972,47	796.611,37	
Imposto s/ prop. predial T.	Concessão de isenção em caráter não geral	Templo alugado LC 240/16	426.805,11	443.877,31	461.632,41	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
Imposto s/ prop. predial T.	Concessão de isenção em caráter não geral	Incentivos Fiscais LC 453/18	5.181.037,34	5.388.278,83	5.603.809,99	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza	Concessão de isenção em caráter não geral	Transporte Coletivo de Passageiros Artigo 5º da LC 509/21	465.897,00	484.532,88	503.914,20	PREVISÃO CONF. ART.14 INCISO I E ART. 12 DA L.C. 101/00
Total			9.433.668,96	9.811.015,72	10.203.456,35	

Fonte: Secretária de Finanças / Depto Rendas/ Abr-2023

Índice de previsão do IPCA segundo Relatório Focus de 20/04/2023	2024	2025	2026
	4,18%	4,00%	4,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 008/2023
EXERCÍCIO DE 0
ANEXO DE METAS FISCAIS VIII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) 0 R\$ 1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 0
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA 27/Abr/2023, 13h e 34m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0001	DIADEMA PLURAL, TRANSPARENTE E CIDADÃ		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO ATENDIDAS	PERCENTUAL	0	90,00

Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA		
Subfunção:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida
2096	03 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL
			Meta Física
			100,00
			Meta Financeira
			450.000,00
			SOMA:
			450.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0002	DIREITO A MORADIA DIGNA		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO TRABALHO SOCIAL	UNIDADE	442	387,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS (PRODUÇÃO)	UNIDADE	229	94,00

Função:	16 - HABITAÇÃO		
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA		
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida
1103	14 / 03	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE
			Meta Física
			450,00
			Meta Financeira
			6.057.200,00
1104	14 / 03	PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÕES DE IN	PERCENTUAL
			Meta Física
			27,01
			Meta Financeira
			11.035.379,00
1105	14 / 03	SERVIÇO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL REAL	FAMÍLIAS / ANO
			Meta Física
			5.272,00
			Meta Financeira
			6.000.000,00
2102	14 / 02	NÚMERO DE ATENDIMENTOS	UNIDADE
			Meta Física
			23,00
			Meta Financeira
			2.804.480,00
2103	14 / 02	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE
			Meta Física
			450,00
			Meta Financeira
			675.000,00
2104	14 / 02	PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÕES DE IN	PERCENTUAL
			Meta Física
			27,00
			Meta Financeira
			50.000,00
	14 / 05	PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÕES DE INFRAESTRUTURAS	PERCENTUAL
			Meta Física
			0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



2105	PRODUÇÃO DE UNIDADES PARA DEMANDA PRIORITÁRIA	14 / 02	PROJETOS DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HA	PERCENTUAL	5.272,00	650.000,00
2106	SUBSÍDIO HABITACIONAL	14 / 02	SUBSÍDIO E APOIO TÉCNICO	UNIDADE	750,00	8.270.000,00
SOMA:						35.542.059,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0003	DESENVOLVIMENTO URBANO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (UNIVERSO DE 545 EVENTOS FOCOS)	PERCENTUAL	9,90	13,00
ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA ATENDIDAS	UNIDADE	0	1,00

Função:	16 - HABITAÇÃO				
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1099	14 / 03	PROJETOS REALIZADOS	PERCENTUAL	15,28	4.900.000,00
1100	14 / 03	AÇÕES DE REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS I	UNIDADE	60,00	9.000,00
1101	14 / 03	SISTEMATIZAÇÃO INFORMATIZAÇÃO OPERA	PERCENTUAL	11,85	200.000,00
2099	14 / 02	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	15,00	200.000,00
2100	14 / 02	AÇÕES DE REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS I	UNIDADE	60,00	988.000,00
2101	14 / 02	SISTEMATIZAÇÃO INFORMATIZAÇÃO OPERA	PERCENTUAL	12,00	1.050.000,00

Função:	16 - HABITAÇÃO				
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA				
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1098	14 / 03	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	14,84	600.000,00
2098	14 / 02	NÚMERO DE ATENDIMENTOS	UNIDADE	15,00	130.000,00
SOMA:					8.057.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0004	COMPARTILHANDO CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
NÚMERO DE ATENDIMENTOS NAS AÇÕES CULTURAIS (ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS)		UNIDADE	308000	354.200,00

Função:	Subfunção:	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL						
		1065 REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS - INVEST	07 / 03	AÇÃO MANTIDA	PERCENTUAL	1,00	300.000,00
		1066 SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - INVEST.	07 / 03	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	50.000,00
		2063 FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL-AMPLIAR O ACESSO	07 / 05	Nº ATENDIMENTOS	UNIDADE	0,00	6.465.925,00
		2064 FORTALECER A PUBLICIDADE DAS AÇÕES CULTURAIS	07 / 02	Nº ATENDIMENTOS	UNIDADE	354.200,00	130.000,00
		2065 REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	07 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	100,00	250.000,00
		2066 SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	07 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	100,00	150.000,00
						SOMA:	7.345.925,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0005	SEGURANÇA CIDADÃ, PREVENTIVO TERRITORIAL, INTEGRAL E ANTI

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
NÚMERO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS PANCADÕES	UNIDADE	100	100,00
NÚMERO DE ATENDIMENTO A MULHERES COM MEDIDAS PROTETIVAS	UNIDADE	131	173,00
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	UNIDADE	1000	1.000,00
NÚMEROS DE RONDAS	UNIDADE	100	100,00

Função:	Subfunção:	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - ADMINISTRAÇÃO	181 - POLICIAMENTO						
		1173 FORTALECER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INVEST.	08 / 03	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	100,00	486.500,00
			08 / 05	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	0,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



1174	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA GCM - INVEST.	08 / 03 08 / 05	AÇÃO MANTIDA ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE PERCENTUAL	100,00 0,00	1.258.000,00
2173	FORTALECER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	08 / 02	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	199.718,00	2.084.946,00
2174	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	08 / 02	VEÍCULOS EM OPERAÇÃO	PERCENTUAL	80,00	1.894.316,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1175 DEFESA CIVIL - REESTRUTURAR E MODERNIZAR - INVEST.	08 / 03	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	100,00	20.000,00
2175 DEFESA CIVIL - REESTRUTURAR E MODERNIZAR	08 / 02	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	300,00	212.650,00

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SSC	08 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	503.400,00
SOMA:					6.459.812,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0006 MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E SEGURA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
ÍNDICE DE MORTALIDADE NO TRÂNSITO POR 100 MIL HAB	TAXA POR 100 MIL	11,20	6,00

Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1121 ADEQUAR O SISTEMA VIÁRIO PARA MOBILIDADE ATIVA	20 / 03	ADEQUAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	15,00	2.687.900,00
1122 ADEQUAR REDE VIÁRIA A PARTIR DAS DIRETRIZES DE MOBILIDADE	20 / 03	ADEQUAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	15,00	26.434.000,00
1123 IMPLANTAR FROTA MAIS LIMPA	20 / 03	FROTA RENOVADA	PERCENTUAL	10,00	3.900.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

2124	MODERNIZAR REDE SEMAFÓRICA E DE MONITORAMENTO	20 / 02	EQUIPAMENTOS INSTALADOS	PERCENTUAL	15,00	898.842,00
2125	REDUZIR SINISTROS DE TRÂNSITO	20 / 02	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE MORTALIDADE NO	PERCENTUAL	5,00	7.066.983,00

Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2126	REGULAMENTAR POLOS GERADORES DE VIAGENS, REDE ESTRÁ	REGULAMENTAÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	25.000,00
2207	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	16.925.119,00
SOMA:					57.937.844,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA
0007 TRANSPORTE PARA TODOS

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
Nº DE ABRIGOS DE ÔNIBUS SUBSTITUÍDOS	UNIDADE	0	0,00
NÚMERO DE NOVAS ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	0	9,00
TEMPO MÉDIO DE INTERVALO ENTRE AS VIAGENS NO TRANSPORTES PÚBLICOS	MINUTOS	45	15,00
Nº. DE VIAGENS MENSAIS ADICIONAIS	UNIDADE	0	36.500,00

Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2129	REDUZIR DESIGUALDADES TERRITORIAIS NA MOBILIDADE	USUÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	100.000,00	5.998.100,00

Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1131	REESTRUTURAR REDE DE TRANSPORTES	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 26 - TRANSPORTE					
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2130 REESTRUTURAR O SISTEMA TARIFÁRIO	20 / 02	USUÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	30.000,00	972.000,00
2131 REESTRUTURAR REDE DE TRANSPORTES	20 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	1,00	1.500.000,00

Função: 26 - TRANSPORTE					
Subfunção: 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS					
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2127 FORTALECER O TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20 / 02	USUÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	20.000,00	1.152.000,00
				SOMA:	10.122.100,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0008	FORTALECER E AMPLIAR AS PROTEÇÕES BÁSICAS, ESPECIAL E VIG	PERCENTUAL	7	7,50
NOME DO INDICADOR				
ÍNDICE DE ATENDIMENTO PROGRAMAS DE PSB E PSE				

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2208 VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E A	04 / 02	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	25.580,00	0,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1052 IMPLANTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - INV	04 / 03	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	2.400.000,00
1054 REDE SOCIOASSISTENCIAL - VIAB.MANUT.READEQ.SERV - INVE\$	04 / 03	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,00	285.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



2052	IMPLANTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	04 / 02	EQUIPAMENTO AMPLIADO	PERCENTUAL	2,00	0,00
2053	CONSELHOS DE DIREITOS E TUTELAR-VIABILIZAR A MANUTENÇÃO	04 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	7,00	2.867.100,00
2054	REDE SOCIOASSISTENCIAL-VIABILIZAR A MANUTENÇÃO E READE	04 / 02	FAMILIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UNIDADE	15.316,00	18.478.042,00
					SOMA:	24.030.142,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA			ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0009	DIREITO A EDUCAÇÃO				
	NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		
	PERCENTUAL ATENDIMENTO CRECHE DA POP DE 0 A 3 ANOS		PERCENTUAL	67,70	82,70
	PERCENTUAL ATENDIMENTO CRECHE DA POP DE 4 A 5 ANOS		PERCENTUAL	84,74	96,16
	PERCENTUAL MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INTEGRAL		PERCENTUAL	14,53	44,00
	MATRÍCULAS EJA		UNIDADE	3488	3.800,00
	NÚMERO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS		UNIDADE	500	2.100,00

Função:	Subfunção:	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - EDUCAÇÃO	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10 / 02	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	61,00	29.019.100,00

Função:	Subfunção:	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
		IMPLANTAR QUARTEIRÃO DA EDUCAÇÃO	10 / 03	ESTUDANTES ATENDIDOS	UNIDADE	3.161,00	20.000.000,00
		ESCOLA BEM CUIDADA - INVEST	10 / 03	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	61,00	12.873.670,00
		QUARTEIRÃO DA EDUCAÇÃO	10 / 02	ESTUDANTES ATENDIDOS	UNIDADE	3.161,00	16.000.000,00
		FUNDAMENTAL E INTEGRAL	10 / 02	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	5.463,00	68.086.535,00
			10 / 05	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,00	
		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	10 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	3.500.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



2087	ESCOLA BEM CUIDADA	10 / 05	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,00	18.375.730,00
		10 / 02	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	61,00	
2147	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL E REFLEXOS	10 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	46,00	7.485.770,00
2148	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EJA - PESSOAL E REFLEXOS	10 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	43,00	657.300,00
2150	MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL E REFLEXOS	10 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	1.143,00	82.391.900,00
2151	MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EJA - PESSOAL E REFLEXOS	10 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	50,00	4.061.780,00
2183	CONS. ÁGUA/LUZ/FONE - ENSINO FUNDAMENTAL	10 / 06	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	2.500.000,00
2206	ADOLESCENTE APRENDIZ	10 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	8.284.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2083	10 / 02	ESTUDANTES ATENDIDOS	UNIDADE	9.242,00	32.029.920,00
2084	10 / 02	ESTUDANTES ATENDIDOS	UNIDADE	10.083,00	5.560.000,00
	10 / 05	ESTUDANTES ATENDIDOS	UNIDADE	0,00	
2146	10 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	171,00	20.308.300,00
2149	10 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	2.035,00	168.625.500,00
2181	10 / 06	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	960.000,00
2182	10 / 06	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	840.000,00
SOMA:					501.559.505,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA

0010 GARANTIA DA QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
PERCENTUAL DE ESCOLAS COM PPP PARTICIPATIVO CONSOLIDADO	PERCENTUAL	70,50	100,00
NÚMERO DE ESCOLAS COM AÇÕES DE MONITORAMENTO PELO OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	61	61,00
NÚMERO DE CURSOS OFERECIDOS	UNIDADE	12	60,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2089	IMPLANTAR CURRÍCULO: ENSINO DE HISTÓRIA, CULTURA AFROE	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	61,00	150.000,00	
2090	IMPLANTAR OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	61,00	6.500,00	
2091	PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARTICIPATIVO	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	61,00	40.000,00	
2092	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TRABALHADORES DA SEDUC	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	61,00	935.000,00	
				SOMA:	1.131.500,00	

PROGRAMA		NOME DO PROGRAMA	
0011	QUALIFICAR AS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE COM GES		
NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS PROGRAMAS/PROJETOS DA SEL		UNIDADE	7500
			ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
			8.500,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 - LAZER						
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1093	QUALIFICAR AS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INVÉS	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	0,00	969.210,00	
		ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8.500,00		
2093	QUALIFICAR AS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE	ATENDIMENTO/SERVIÇOS REALIZADOS	UNIDADE	0,00	4.006.360,00	
		ATENDIMENTO/SERVIÇOS REALIZADOS	UNIDADE	8.500,00		
				SOMA:	4.975.570,00	

PROGRAMA		NOME DO PROGRAMA	
0012	REESTRUTURAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIC		
NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL
TAXA DE HORTAS NA CIDADE PARA CADA 100 MIL HABITANTES		TAXA POR 100 MIL	2,10
			ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
			15,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

TAXA DE PESSOAS ATENDIDAS, POR DIA, A CADA 100 MIL HABITANTES	TAXA POR 100 MIL	351	902,15
TAXA DE PESSOAS ATENDIDAS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	TAXA POR MIL	11,78	15,23
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS A CADA 1.000 PESSOAS EM EXTREMA POBREZA NO CADÚNIO	TAXA POR MIL	180	321,22
QUANTIDADE DE FEIRAS REORGANIZADAS NA CIDADE	UNIDADE	28	6,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2172 REORGANIZADAS E MODERNIZAR AS FEIRAS LIVRE	18 / 02	FEIRAS REORGANIZADAS E IMPLANTADAS	PERCENTUAL	25,00	25.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1178 PROPORCIONAR FORMAÇÃO PERMAN. E ARTICUL. NA ÁREA DES	18 / 03	PESSOAS QUALIFICADAS	UNIDADE	6.500,00	30.000,00
2169 REESTRUTURAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO DOS RESTAURANT	18 / 02	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	100,00	8.744.670,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1171 REESTRUTURAR O BANCO DE ALIMENTOS - INVEST	18 / 03	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	1,00	30.000,00
2170 REESTRUTURAR E MODERNIZAR A AGRICULTURA URBANA	18 / 02	HORTAS ESTRUTURADAS	UNIDADE	100,00	16.000,00
2171 REESTRUTURAR O BANCO DE ALIMENTOS	18 / 02	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	100,00	29.000,00
				SOMA:	8.874.670,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA

0013 RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

NOME DO INDICADOR

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE ATUAL

ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100	100,00
-------------------	------------	-----	--------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2097	03 / 03	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	1,00	2.381.000,00
	03 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	
SOMA:					2.381.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0014	BORA COMUNICAR

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO QUE SEGUEM AS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PMD	PERCENTUAL	12	50,00
NÚMERO TOTAL DE ACESSOS AO SITE OFICIA PMD NO ANO	UNIDADE	1024762	1.363.958,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1062	06 / 03	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	13,00	150.000,00
2060	06 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	8,00	4.075.000,00
2061	06 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	100,00	78.000,00
SOMA:					4.303.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0015	DIADEMA MODERNA E BEM CUIDADA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER MODERNIZADO COM TECNOLOGIA LED	PERCENTUAL	0	500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Órgão /Unidade	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1035	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS - INVEST		19 / 03	ATIVIDADE MANTIDA		PERCENTUAL	1,00		109.202,50
2132	ADEQUAR E CONSERVAR OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		19 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS		UNIDADE	100,00		218.405,00
			19 / 05	SERVIÇOS MANTIDOS		UNIDADE	0,00		

Função: 15 - URBANISMO		Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		Órgão /Unidade	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1133	ADEQUAR E CONSERVAR VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - INV		19 / 05	SERVIÇO MANTIDO		UNIDADE	0,00		109.202,50
1139	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		19 / 03	SERVIÇO MANTIDO		UNIDADE	100,00		200.000,00
1143	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA AV. PIRAPORINHA COM AV. FÁBIO		19 / 03	VIADUTO CONSTRUÍDO		PERCENTUAL	45,00		1.499.000,00
1144	CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SETE DE SETEMBRO		19 / 03	VIADUTO CONSTRUÍDO		PERCENTUAL	40,00		1.070.000,00
1145	CONTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A AV RUYCE FERRAZ ALVIM E		19 / 03	OBRA REALIZADA		PERCENTUAL	31,00		900.000,00
2133	ADEQUAR E CONSERVAR VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		19 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS		UNIDADE	100,00		2.692.709,00
			19 / 05	SERVIÇOS MANTIDOS		UNIDADE	0,00		
2137	IMPLANTAR SISTEMA DE TELE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		19 / 02	SERVIÇO EXECUTADO		PERCENTUAL	28,00		8.010.000,00
2138	MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED		19 / 02	TROCA PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDADE	500,00		6.130.000,00
2139	REALIZAR MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		19 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS		UNIDADE	100,00		14.050.500,00

Função: 17 - SANEAMENTO		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Órgão /Unidade	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
--------------------------------	--	--	--	-----------------------	-------------	----------------	---------------------	--------------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
1141	REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	19 / 03	OBRAS REALIZADAS
		PERCENTUAL	25,00
			Meta Física
			Meta Financeira
			600.000,00

Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
1136	IMPLANTAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO	19 / 03	ÁREA DO VIÁRIO ATENDIDA
			0,00
1140	PROLONGAMENTO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGAN	19 / 03	PROLONGAMENTO REALIZADO
			5.328.302,30
			SOMA:
			60.917.321,30

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0016	DIADEMA MAIS COOPERATIVA E SOLIDÁRIA		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
NÚMEROS DE REDES E EMPREENDIMIENTOS INCUBADOS	UNIDADE	11	17,00

Função: 11 - TRABALHO			
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
1072	FORTALECER OS EMPREENDIMIENTOS DE COLETA SELETIVA NA	09 / 03	PESSOAS ATENDIDAS
			80,00
1074	PROMOVER ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO - INVEST	09 / 03	ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO PROMO
			10,00
2071	EES - FOMENTAR E FORTALECER NOS DIVERSOS SEGMENTOSE	09 / 03	NÚMERO DE EMPREENDIMIENTOS
			9,00
2072	FORTALECER OS EMPREENDIMIENTOS DE COLETA SELETIVA NA	09 / 02	PESSOAS BENEFICIADAS
			80,00
2073	OFERECER SERVIÇOS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO	09 / 02	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
			3.000,00
2074	PROMOVER ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO	09 / 02	ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO PROMO
			10,00
			SOMA:
			835.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0017	EMPREGA DIAEMA	1200	2.100,00
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	
NÚMERO DE TRABALHADORES INTERMEDIADOS PELO EMPREGA DIAEMA	UNIDADE		

Função:	11 - TRABALHO						
Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO						
	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2076	CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO RENDA DIGITAL	09 / 02	NÚMERO DE ACESSO AO PROGRAMA	UNIDADE	5.000,00	42.000,00	
2077	IMPLANTAR SALA DO EMPREENDEDOR	09 / 02	NÚMERO DE EMPREENDEDORES ATENDIDO	UNIDADE	1.400,00	42.000,00	
2078	SELO DE EMPRESA INCLUSIVA - IMPLEMENTAR	09 / 02	NÚMERO DE ADESÕES DE EMPRESA AO SEL	UNIDADE	10,00	9.000,00	
2079	PRODUZIR E SISTEMATIZAR MATERIAL PARA PROMOÇÃO DA CID	09 / 02	MATERIAIS PRODUZIDOS PARA PROMOÇÃO	UNIDADE	5.000,00	16.000,00	
					SOMA:	109.000,00	

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA						
0018	DIAEMA DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024				
NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANTES EM EVENTOS PARA FOMENTO DE APLS	UNIDADE	10	16,00				

Função:	11 - TRABALHO						
Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO						
	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2067	ARTICULAR OS APLS LOCAIS E FORTALECER O DIÁLOGO COM AS	09 / 02	PARTICIPAÇÕES EVENTOS/SEMINÁRIOS REG	UNIDADE	10,00	185.000,00	
2068	ATUALIZAR O CADASTRO GERAL DA INDÚSTRIA	09 / 02	CADASTRO REFORMULADO/ATUALIZADO PE	UNIDADE	1,00	5.000,00	
2069	FOMENTAR A CRIAÇÃO DE STARTUPS	09 / 02	PARCERIAS C/ INSTITUIÇÕES P/ DESENV. DE	UNIDADE	1,00	31.000,00	
2070	INSTITUIR BANCO COMUNITÁRIO E MOEDA SOCIAL	09 / 02	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	UNIDADE	6.000,00	995.000,00	
					SOMA:	1.216.000,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0019	JOGUE LIMPO COM DIADEMA			
NOME DO INDICADOR				
PERCENTUAL DA COLETA SELETIVA REALIZADA EM RELAÇÃO AO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSE)	PERCENTUAL		0,06	4,50
PONTOS DE DECARTE IRREGULAR DE ENTULHO MONITORADO (UNIVERSO = 180)	UNIDADE		180	50,00
PERCENTUAL DA POP ADULTA SENSIBILIZADAS	PERCENTUAL		0	8,00

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS					
2114	15 / 02	RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS COM COLETA	PERCENTUAL	4,50	640.000,00
2116	15 / 02	RESÍDUOS COLETADOS	KG/HAB/DIA	0,80	67.142.250,00
2117	15 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	1.430.000,00

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL					
2115	15 / 02	RESÍDUOS DE RCC E VOLUMOSOS RECICLA	PERCENTUAL	80,00	500.000,00
	15 / 05	RESÍDUOS DE RCC E VOLUMOSOS RECICLADOS NOS ECOPONTOS	PERCENTUAL	0,00	
SOMA:					69.712.250,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0020	BEM VIVER DIADEMA			
NOME DO INDICADOR				
LICENÇAS EMITIDAS ONLINE	UNIDADE		0	2.000,00
NOVOS PARQUES E PRAÇAS	UNIDADE		0	1,00
ÁREAS VERDES REVITALIZADAS	UNIDADE		0	70,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



COBERTURA VEGETAL	PERCENTUAL	4,70	6,00
CASTRações	UNIDADE	0	1.000,00
ÁREA DE ROÇADA	METRO QUADRADO (M2)	2500000	5.000.000,00

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2111 BEM ESTAR ANIMAL - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	15 / 02	CASTRações	UNIDADE	1.000,00	300.000,00

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1110 REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO - LABORATÓRIO DO LUTO - INVÉS	15 / 03	OBITOS C/ ATENDIMENTO SOCIAL	UNIDADE	2.000,00	226.200,00
2110 REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO - LABORATÓRIO DO LUTO	15 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	2.097.500,00

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2108 IMPLANTAR PARQUES E FOMENTAR ECOTURISMO	15 / 02	PARQUES INSTALADOS	UNIDADE	1,00	450.000,00
2112 REQUALIFICAÇÃO DOS PARQUES EXISTENTES	15 / 02	PRAÇAS REVITALIZADAS	UNIDADE	70,00	1.580.800,00
	15 / 05	PRAÇAS REVITALIZADAS	UNIDADE	0,00	

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1109 REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL - INVEST	15 / 03	SERVIÇOS ONLINES MANTIDOS	PERCENTUAL	90,00	50.000,00
2107 ESTRUTURAR A GESTÃO AMBIENTAL	15 / 02	SERVIÇOS ONLINES MANTIDOS	PERCENTUAL	25,00	450.000,00
2109 REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	15 / 02	LICENÇAS EMITIDAS	UNIDADE	2.500,00	50.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



	SOMA:	5.204.500,00
--	--------------	--------------

PROGRAMA		NOME DO PROGRAMA	
0021	DIADEMA CONECTADA, PARTICIPATIVA E PLANEJADA		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
Nº ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (OFICINAS DE PES OU REUNIÕES MODERADAS DE PLANEJAMENTO)		20	18,00
Nº ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR (PLENÁRIAS, AUDIÊNCIAS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, REDE DE DEPENDENTES)		15	30,00
PERCENTUAL DE LOCAIS FÍSICOS CONECTADOS (ESCOLAS, UBSS, PRAÇAS, ETC.) À REDE MUNICIPAL DE DEPENDENTES		0	90,00

Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	----------------	---------	--------------	-------------	-----------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2153	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - REALIZAR E EXECUTAR	16 / 02	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉG	UNIDADE	30,00	1.623.500,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1154	SUPORTE ADM TI - INVEST	16 / 03	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	20.000,00
1155	VIABILIZAR DIADEMA CONECTADA (MANUTENÇÃO - INVEST)	16 / 03	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	34.000,00
2154	REALIZAR SUPORTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	16 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100,00	1.279.000,00
2155	VIABILIZAR DIADEMA CONECTADA (MANUTENÇÃO)	16 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100,00	807.500,00

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2152 FORTALECER A PARTICIPAÇÃO POPULAR	16 / 02	ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	UNIDADE	18,00	300.000,00
				SOMA:	4.064.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0022	GESTÃO MODERNA E EFICIENTE	PERCENTUAL	12,90	2,00
NOME DO INDICADOR				
PORCENTUAL DE REDUÇÃO DE CUSTOS ÁGUA, LUZ, TELEFONE, COPIADORA				

Função:	Subfunção:	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1045 REALIZAR MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - INV	13 / 03	INFRAESTRUTURA MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	38.587,50
		2039 ENCARGOS GERAIS	13 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	100,00	2.451.960,00
		2040 SAGEP - UTILIDADE PÚBLICA	13 / 06	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	4.600.000,00
		2043 MODERNIZAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	13 / 02	SISTEMA MODERNIZADO	PERCENTUAL	100,00	0,00
		2044 REALIZAR A MANUTENÇÃO DA FROTA	13 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	100,00	1.933.000,00
		2045 REALIZAR MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA	13 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	3.181.800,00

Função:	Subfunção:	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - ADMINISTRAÇÃO	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	2041 FORTALECER E AMPLIAR CANAIS DE COMUNICAÇÃO	13 / 02	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	79.380,00
				SOMA:			12.284.727,50

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0023	INVESTIR NO SERVIDOR PARA FAZER A DIFERENÇA			
NOME DO INDICADOR				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

PERCENTUAL DE SERVIDORES CAPACITADOS DO QUADRO DE PESSOAL	PERCENTUAL	6,40	10,90
---	------------	------	-------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2046	CAPACITAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO	SERVIDORES CAPACITADOS	PERCENTUAL	1.000,00	60.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍC. AO TRABALHO			

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2048	IMPLANTAR PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPA	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2.280,00	66.150,00
2049	IMPLANTAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO DE RISC	LAUDOS DO TOTAL DE FUNCIONÁRIO	PERCENTUAL	21,00	40.000,00
2051	PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO PARA OS SER	FUNCIONÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	4.020,00	77.175,00
				SOMA:	243.325,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0024	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DEFESA DO CONSUMIDOR E APOIO À CID		

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1750	4.750,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2055	CAPACITAR SERVIDORES E IMPLANTAR SISTEMA DE ACERVO FÍS	SERVIDORES CAPACITADOS	PERCENTUAL	100,00	21.528,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

1056	PROCON - IMPLEMENTAR FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A INFRAE	05 / 03	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	1,00	21.528,00
2056	PROCON - IMPLEMENTAR FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A INFRAE	05 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	231.426,00
SOMA:						274.482,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0025	DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS JUDICIAIS

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
NÚMERO DE PROCESSOS JUDICIAIS	UNIDADE	1332	1.149,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
-------------	-----------------------	----------------	---------------------	--------------------	------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1057	PROCURADORIA FISCAL-ORGANIZAR INTERNAMENTE O TRABALH	ORGANIZAÇÃO INTERNA REALIZADA	PERCENTUAL	1,00	80.246,00
2057	PROCURADORIA FISCAL-ORGANIZAR INTERNAMENTE O TRABALH	ORGANIZAÇÃO INTERNA REALIZADA	PERCENTUAL	25,00	2.761.454,00
2058	OTIMIZAR E REFORMULAR OS ESPAÇOS FÍSICOS E RESGATAR E	ORGANIZAÇÃO INTERNA REALIZADA	PERCENTUAL	25,00	360.594,00
2059	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA NA SAJ	SERVIDORES CAPACITADOS	PERCENTUAL	100,00	161.460,00
SOMA:					3.363.754,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0026	GESTÃO ADMINISTRATIVA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
TAXA DE VARIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	UNIDADE	8,78	3,50
TAXA DE SERVIDORES POR 1.000 HABITANTES	TAXA POR MIL	17,30	20,90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX



Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2014	SEPLAGE - PESSOAL E REFLEXOS	16 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	53,00	6.106.100,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
	Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1028	SUPORTE ADMINISTRATIVO - SF - IVEST	12 / 03	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	11.464,00
2001	SG - PESSOAL E REFLEXOS	03 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	52,00	4.712.874,00
2003	SAJ - PESSOAL E REFLEXOS	05 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	153,00	17.479.969,00
2010	SF - PESSOAL E REFLEXOS	12 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	194,00	19.940.200,00
2011	SAGEP - PESSOAL E REFLEXOS	13 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	217,00	17.609.500,00
2017	SO - PESSOAL E REFLEXOS	19 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	344,00	18.171.200,00
2019	SUPORTE ADMINISTRATIVO - SG	03 / 03	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	0,00	236.000,00
		03 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	
2025	SUPORTE ADMINISTRATIVO - SEDET	09 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	45.000,00
2028	SUPORTE ADMINISTRATIVO - SF	12 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	3.268.290,00
2029	SUPORTE ADMINISTRATIVO - SAGEP	13 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	252.200,00
2032	SUPORTE ADMINISTRATIVO - SEPLAGE	16 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	528.200,00
2035	SUPORTE ADMINISTRATIVO - SO	19 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	132.135,03
2037	GP - PESSOAL E REFLEXOS	01 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	3,00	351.100,00
2038	GVP - PESSOAL E REFLEXOS	02 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	4,00	351.140,00
2080	UTILIDADE PÚBLICA	09 / 06	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	15.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2004 SECOM - PESSOAL E REFLEXOS	06 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	49,00	3.606.321,00
2022 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SECOM	06 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	2.697.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2196 CONS. ÁGUA/LUZ/ FONE - SEL	11 / 06	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	1.089.000,00

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 - POLÍCIAMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2203 PESSOAL E REFLEXOS - SSC - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	08 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	561,00	42.414.930,00

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2204 PESSOAL E REFLEXOS - SSC - DEFESA CIVIL	08 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	7,00	428.900,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2016 SESA - PESSOAL E REFLEXOS	18 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	80,00	4.263.300,00
2034 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SESA	18 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	36.500,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	----------------	---------	--------------	-------------	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

2201	PESSOAL E REFLEXOS - SASC - GABINETE DA SECRETARIA	04 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	76,00	4.338.176,00
2202	PESSOAL E REFLEXOS SASC - SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL	04 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	159,00	9.027.600,00

Função: 11 - TRABALHO
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1025	SUPOORTE ADMINISTRATIVO SEDET - INVEST	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	10.000,00
2007	SEDET - PESSOAL E REFLEXOS	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	47,00	3.099.701,00

Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2005	SC - PESSOAL E REFLEXOS	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	119,00	8.271.002,00

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2404	SMAS - PESSOAL E REFLEXOS - SERVS. URBANOS	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	224,00	11.324.500,00

Função: 16 - HABITAÇÃO
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2012	SEHAB - PESSOAL E REFLEXOS	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	134,00	11.028.100,00

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2013	SMAS - PESSOAL E REFLEXOS	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	159,00	8.200.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
2018	Ação	Órgão /Unidade	Produto
	SMT - PESSOAL E REFLEXOS	20 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS
		SERVIDOR	
			Meta Física
			98,00
			Meta Financeira
			7.759.600,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Ação	Órgão /Unidade	Produto
1027	SUPORE ADMINISTRATIVO - SEL - INVEST	11 / 03	ATIVIDADE MANTIDA
			PERCENTUAL
			Meta Física
			1,00
2009	SEL - PESSOAL E REFLEXOS	11 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS
			SERVIDOR
			Meta Física
			142,00
			Meta Financeira
			121.000,00
			8.750.408,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Ação	Órgão /Unidade	Produto
2400	ETCD - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS - EM LIQUIDAÇÃO	400 / 400	AÇÃO MANTIDA
			UNIDADE
			Meta Física
			1,00
			Meta Financeira
			5.703.000,00
			SOMA:
			221.379.610,03

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0027	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	TAXA (POR MIL)	700	350,00
NOME DO INDICADOR				
TAXA DE SOLUÇÃO DE OCORRENCIAS (POR MIL CHAMADAS)				

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
	Ação	Órgão /Unidade	Produto
2118	CRIAR CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O MUNICÍPE	20 / 02	ATENDIMENTOS REALIZADOS
			UNIDADE
			Meta Física
			3.500,00
			Meta Financeira
			9.356,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 26 - TRANSPORTE						
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
2119	criar central de monitoramento	20 / 02	NOVAS CÂMERAS INSTALADAS	Unid. Medida UNIDADE	Meta Física 9,00	Meta Financeira 400.000,00

Função: 26 - TRANSPORTE						
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
1120	MODERNIZAR ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA	20 / 03	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unid. Medida UNIDADE	Meta Física 12,00	Meta Financeira 1.900.000,00
					SOMA:	2.309.356,00

PROGRAMA						
0028						
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS						
NOME DO INDICADOR						
ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA ARRECADAÇÃO DO IPTU			UNIDADE DE MEDIDA PERCENTUAL	ÍNDICE ATUAL 78	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024 84,00	
FATOR DE CRESCIMENTO REAL ANUAL DA ARRECADAÇÃO DO ISS			UNIDADE	0,92	1,05	

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2095	INOVAR E APRIMORAR A GESTÃO E DEMOCRATIZAR O ACESSO	12 / 02	CONTRATOS FIRMADOS	Unid. Medida UNIDADE	Meta Física 6,00	Meta Financeira 3.094.184,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
2195	ENCARGOS ESPECIAIS - SF	12 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	Unid. Medida PERCENTUAL	Meta Física 100,00	Meta Financeira 23.232.000,00
					SOMA:	26.326.184,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
 DEMONSTRATIVO IX

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA			
0029	GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA			
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024	
DCL (DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / RCL (RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PERCENTUAL	62	95,00	

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2094 GERIR A DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL	12 / 04	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	160.076.394,79

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
0099 RESERVA DE CONTINGENCIA	99 / 99	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	40.000.000,00
SOMA:					200.076.394,79

PROGRAMA 0030 **NOME DO PROGRAMA**
REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL	84,80	89,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL	56,40	59,00
PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 (SEIS) CONSULTAS PRÉ-NATAL	PERCENTUAL	40	70,00

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1165 REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AMPLIAR, EQUIPAR E MANTER - INV	17 / 03	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	1.501.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

2165	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AMPLIAR, EQUIPAR E MANTER	17 / 05	REDE AMPLIADA	PERCENTUAL	0,00	95.147.670,00
		17 / 02	REDE AMPLIADA	PERCENTUAL	25,00	
2198	PESSOAL E REFLEXOS - SS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	17 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	917,00	88.444.700,00
					SOMA:	185.093.370,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA			ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
0031	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SA				
	NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
	NÚMERO DE MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL A SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E HOSPREUNIDADES/MÊS	UNIDADES/MÊS		3	4,00
	NÚMERO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNIDADE		5300	5.830,00
	NÚMERO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA REDE	UNIDADE		55000	60.500,00
	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	TAXA POR MIL		10,44	9,94
	NÚMERO DE MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL A EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	REUNIÕES/MÊS		20	20,00

Função:	10 - SAÚDE					
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1158	QUARTEIRÃO DA SAÚDE - REFORMAR, EQUIPAR E MANTER - INVE	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	800.000,00	
1159	SAÚDE DA MULHER NO QUARTEIRÃO - IMPLANT.AMB.	AMBULATORIO IMPLANTADO	PERCENTUAL	30,00	400.000,00	
1164	GESTÃO SUS - READEQUAR, MODERNIZAR E MANTER - INVEST	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	25.000,00	
2157	REDE DE SAÚDE MENTAL - AMPLIAR, EQUIPAR E MANTER	INFRAESTRUTURA MANTIDA	PERCENTUAL	25,00	6.705.352,00	
		INFRAESTRUTURA MANTIDA	PERCENTUAL	0,00		
2158	QUARTEIRÃO DA SAÚDE - REFORMAR, EQUIPAR E MANTER	ACESSO A CONSULTAS ESPECIALIZADAS AM	PERCENTUAL	10,00	14.115.026,00	
		ACESSO A CONSULTAS ESPECIALIZADAS AMPLIADO	PERCENTUAL	0,00		
2163	REQUALIFICAR ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS	SERVIDORES CAPACITADOS	PERCENTUAL	15,00	100.000,00	
2164	GESTÃO DO SUS - READEQUAR, MODERNIZAR E MANTER	GESTÃO MANTIDA	PERCENTUAL	100,00	11.931.266,00	
2197	PESSOAL E REFLEXOS - SS - GABINETE DA SECRETARIA	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	133,00	12.442.400,00	
2199	PESSOAL E REFLEXOS - SS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	VÍNCULOS MANTIDOS	SERVIDOR	1.371,00	153.738.200,00	
2205	CONS. ÁGUA/LUZ/TELEFONE - GESTÃO SUS	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	100.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
2162	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - APRIMORAR E MANTER	17 / 02	SERVIÇOS MANTIDOS	Meta Física 1,00 Meta Financeira 4.260.224,00

Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
1160	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - READEQUAR E MANTER A ESTRUTURA F	17 / 03	AÇÃO MANTIDA	Meta Física 1,00 Meta Financeira 10.000,00
2160	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-READEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FJ	17 / 05	EQUIPE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA MANTIDAS	0,00 5.078.221,00
2200	PESSOAL E REFLEXOS - SS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17 / 01	VÍNCULOS MANTIDOS	87,00 9.512.300,00
SOMA:				219.217.989,00

PROGRAMA NOME DO PROGRAMA				
0032 REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPIT				
NOME DO INDICADOR				
NÚMERO DE SERVIÇOS DA URGÊNCIA; EMERGÊNCIA E HOSPITALAR COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
		PRECATORIOS	0	75,00

Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
1166	NOVO HOSPITAL MUNICIPAL - CONSTRUIR E EQUIPAR	17 / 03	NOVO HOSPITAL CONSTRUIDO E EQUIPADO	Meta Física 30,00 Meta Financeira 47.000.000,00
1168	REDE UE E HOSPITAL MUNICIPAL - IMPLANTAR, EQUIPAR E MANT	17 / 03	SERVIÇOS MANTIDOS	1,00 2.924.500,00
2177	UNIFICAR OS PS EXISTENTES EM NOVO PS CENTRAL COM ATEND	17 / 02	NOVO P S CENTRAL IMPLANTADO	25,00 2.040.000,00
2184	REDE UE E HOSPITAL MUNICIPAL - IMPLANTAR, EQUIPAR E MANT	17 / 02	REDE ESTRUTURADA E MANTIDA	25,00 130.037.626,00
		17 / 01	REDE ESTRUTURADA E MANTIDA	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

	SOMA:	182.002.126,00
--	--------------	-----------------------

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	
0033	QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E	
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	2700
		ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
		2.900,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL						
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2185	300 / 300	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	2.175,00	3.186.000,00	
2186	300 / 300	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	725,00	1.057.000,00	
2187	300 / 300	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	140,00	647.816,00	
2188	300 / 300	ENTIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	15,00	846.893,00	
2189	300 / 300	ENTIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	15,00	1.170.291,00	
				SOMA:	6.908.000,00	

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	
0036	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL
FUNCIONAMENTO DO IPRED	UNIDADE	1
		ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
		1,00

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida
2191	200 / 200	ATIVIDADE MANTIDA	PERCENTUAL
			Meta Física
			100,00
			Meta Financeira
			4.753.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS						
2193	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	200 / 200	ATIVIDADE MANTIDA	Unid. Medida PERCENTUAL	Meta Física 100,00	Meta Financeira 578.500,00
SOMA:						5.331.500,00

PROGRAMA					
0037 PREVIDÊNCIA RPPS					
NOME DO INDICADOR					
UNIDADE DE MEDIDA			UNIDADE	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
				3297	4.219,00

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIM ESTATUTÁRIO						
2192	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	200 / 200	ATIVIDADE MANTIDA	Unid. Medida UNIDADE	Meta Física 100,00	Meta Financeira 266.316.000,00

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS						
2194	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	200 / 200	ATIVIDADE MANTIDA	Unid. Medida UNIDADE	Meta Física 1,00	Meta Financeira 21.261.500,00
SOMA:						287.577.500,00

PROGRAMA					
0038 AÇÕES LEGISLATIVAS					
NOME DO INDICADOR					
UNIDADE DE MEDIDA			UNIDADE	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2024
ATIVIDADE LEGISLATIVA MANTIDA				1	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO IX

Função: 01 - LEGISLATIVA						
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA						
Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2190 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100 / 100	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	46.285.200,00	
				SOMA:	46.285.200,00	
				SOMA GERAL:	2.213.901.716,62	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 008/2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	124.066.800,00	HAVENDO SETENÇA, MUNICÍPIO BUSCARÁ O PARCELAMENTO EM 60 VEZES,	124.066.800,00
		TOTAL ESTIMADO POR ANO R\$ 24.813.360,00	
SUBTOTAL	124.066.800,00	SUBTOTAL	124.066.800,00
TOTAL	124.066.800,00	TOTAL	124.066.800,00

fonte: Secretaria de Finanças / Depto Econômico-Financeiro/ abril-2023